



#VidasHumanasImportam

Elektro Redes: eleição para as CIPAs acontecem em 19 de outubro

Elektro, EKCE, EKTTs e demais empresas retomam processo eleitoral para renovação de cipeiros representantes dos trabalhadores em todas as localidades.

Inscrições acontecem de 1º a 15 de outubro. Eleição está marcada para o dia 19

“A CIPA é um local privilegiado para potencializarmos a atuação sindical de base e resguardarmos os direitos dos trabalhadores contra a precarização das condições de trabalho, que implicam em acidentes e mortes no setor energético, reforçando ainda mais esse papel fundamental numa crise sanitária mundial.”

A opinião é da direção do Sinergia CUT que, com foco na prevenção de acidentes de trabalho e no combate ao risco de morte de trabalhadores e trabalhadores de um serviço essencial, principalmente nesses tempos de pandemia da covid-19, destaca a importância da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) na fiscalização dos protocolos e dos cuidados exigidos das empresas energéticas para garantir uma política permanente de controle da saúde ocupacional da categoria.

Desde março, diante do estado de calamidade pública imposto pelo decreto 06/2020 – que tem validade até 31 de dezembro próximo, determinando a quarentena nacional e o isolamento social para evitar o contágio do novo coronavírus – somado a várias outras medidas provisórias editadas nesse período, as empresas acabaram suspensendo também a eleição para renovação da Comissão em várias localidades. Isso incluiu ainda a MP 927, que alterou contratos e relações de trabalho.

E foi esse o motivo alegado pela Elektro, EKCE, EKTTs e demais empresas da rede para suspender as eleições para renovação das CIPAs, consideradas desnecessárias e usadas para prorrogação dos atuais mandatos. Mas, com o fim da vigência da MP 927 – que caducou em julho, sem ir à votação no Congresso Nacional – vários artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs), que definem regras de saúde e



segurança no trabalho, voltaram a valer.

Reunião discute eleição

Depois disso, a eleição das CIPAs voltou à pauta de reunião convocada por representantes da Elektro Redes para debater com o Sinergia CUT a retomada do processo eleitoral, que deveria ter acontecido em junho, com a apresentação de novo cronograma.

O encontro aconteceu no último 3, oportunidade em que o Sindicato afirmou que já tinha conhecimento do retorno de reuniões presenciais da Comissão em várias localidades, enquanto na sede da empresa continuam a acontecer virtualmente e no call center não acontecem desde março.

Na reunião, os dirigentes sindicais também questionaram as empresas sobre o descumprimento dos protocolos e recomendações sanitárias nas atividades presenciais, além de solicitar esclarecimentos sobre a prorrogação de mandatos das atuais CIPAs e sobre os canais disponíveis para a futura campanha dos candidatos e candidatas a cipeiros.

Inscrições abertas no dia 1º

A resposta foi que, com a prescrição da MP 927, as empresas decidiram retomar a eleição para renovação das CIPAs, apresentando um calendário completo que começa com a publica-

ção de edital no próximo dia 24, sob responsabilidade dos atuais presidente e vice da Comissão, para informar quem são os integrantes da comissão eleitoral que acompanhará o todo o processo da eleição.

Pelo novo calendário, **trabalhadores e trabalhadoras interessados em concorrer devem fazer inscrição no período de 1º a 15 de outubro próximo**, tendo um curto tempo de campanha, já que a **eleição acontece no dia 19** do mesmo mês, em todas as localidades, para eleger os representantes da categoria a partir dos locais de trabalho. A posse dos eleitos para mandato de um ano deve acontecer em 1º de dezembro.

“Garantir condições de trabalho, saúde e segurança”

Para a direção do Sinergia CUT, mesmo considerando que as CIPAs são paritárias – formadas por representantes eleitos pelos trabalhadores e por indicados pelas empresas – é fundamental a participação da categoria para integrar um fórum que precisa garantir melhores condições de trabalho, saúde e segurança, além de assegurar uma eleição representativa para a renovação das Comissões, fortalecendo a democracia tão ameaçada nos últimos tempos.

“É urgente resguardar os direitos dos trabalhadores contra a precarização que resulta em acidentes e mortes no setor energético, reforçando ainda mais esse papel fundamental em plena crise sanitária, o que agrava a situação da grande maioria dos energéticos, que já convivem diariamente com o risco de acidente de origem elétrica”, alertam os sindicalistas.

“É preciso que as CIPAs garantam espaço para quem tem compromisso com a construção de um ambiente melhor e mais seguro para transformar também para melhor a vida das pessoas”, finalizam.

Entendendo a importância da CIPA

Prevista pela CLT e pela NR 05, a Comissão tem como principal objetivo a adoção de medidas preventivas para impedir acidentes e doenças profissionais no ambiente de trabalho, buscando promover a saúde e a segurança das pessoas

O principal objetivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é inspecionar e evidenciar, nos ambientes de trabalho, os riscos à saúde e à segurança das pessoas.

É a Comissão que deve solicitar, planejar, implantar e manter medidas preventivas que eliminem ou reduzam os riscos. Além disso, cabe o papel de também analisar os acidentes de trabalho e estabelecer um plano de ações conjuntas com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

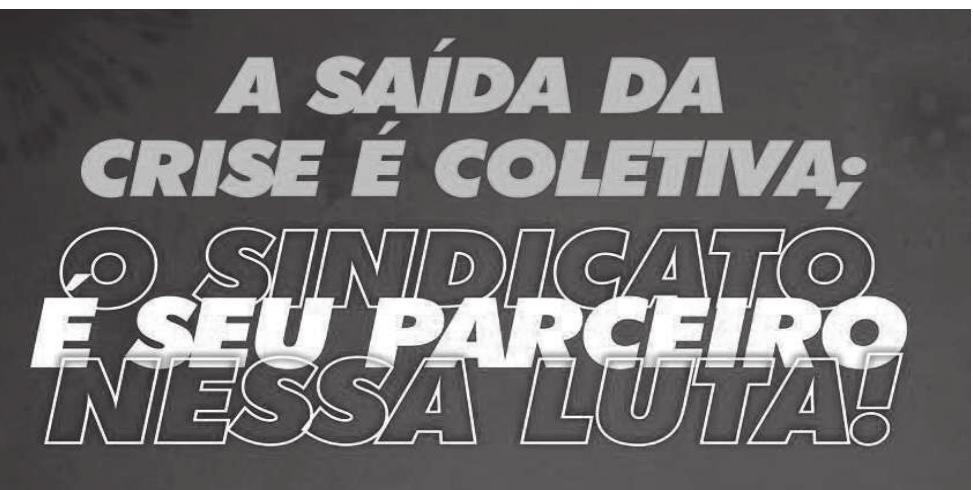
Outro objetivo básico da atuação da CIPA é a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção de acidentes de trabalho, incluindo capacitação e treinamento de outras Normas Regulamentadoras (NRs), buscando introduzir na empresa uma Cultura de Segurança do Trabalho.

A Comissão tem suporte legal no artigo 163 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e na NR 05, que é a Norma Regulamentadora que trata especificamente de sua formação. Nas situações em que a empresa tem até 19 trabalhadores não é necessário constituir uma CIPA, entretanto, a empresa deverá designar um trabalhador como responsável pelas suas atribuições e objetivos.

Os membros da CIPA, ou cipeiros, são os próprios trabalhadores (titulares e suplentes) que dividem suas funções rotineiras com o trabalho de prevenção e manutenção da Segurança no Trabalho da Comissão. A CIPA é composta por representantes dos empregadores e representantes dos trabalhadores, sendo os dois tipos de representantes escolhidos de maneira distinta.

Segundo a NR 05, os representantes dos empregadores, sendo os titulares e os suplentes, são indicados pelos empregadores diretamente e os representantes dos trabalhadores são eleitos em processo de votação direta e secreta, do qual participam todos os trabalhadores interessados.

O número total de membros da Comissão varia de acordo com a quan-



tidade de trabalhadores e com a área de atuação da empresa. O presidente da CIPA é escolhido pelo empregador, entre os titulares indicados, já o vice-presidente é escolhido entre os titulares eleitos para representar os trabalhadores.

A Comissão não pode ter o número de membros reduzido, nem ser desativada antes do término do mandato, com exceção dos casos de encerramento das atividades da empresa. Até porque o importante papel da CIPA, em resumo, é promover a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

Principais atribuições

a) Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores e com assessoria do SESMT, onde houver.

b) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores.

c) Participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho.

d) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho.

e) Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina, equipamento ou setor onde

considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores.

f) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO, PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho.

g) Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas.

f) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Regras de funcionamento

Dentro de sua Norma Regulamentadora, a NR 05, a CIPA possui algumas obrigações para funcionar, começando por promover reuniões ordinárias mensais, realizadas durante o expediente, onde são discutidas questões do próprio funcionamento da Comissão e analisados os dados das inspeções e do cumprimento das metas propostas.

Reuniões extraordinárias também podem ser convocadas se:

a) Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência; b) Ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; e c) Houver solicitação expressa de uma das representações.

Todas as decisões da Comissão devem ser tomadas em consenso de todos os membros, mas, caso isso não seja possível, os participantes devem se expressar votações registradas em atas.